LEI Nº 3118 de 03 de janeiro de 2008.
Autoria: Poder Executivo.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a incluir na Lei 2.929/2005 – PPA 2006/2009 e na Lei 2.967/2006 LDO de 2007 e abrir o Crédito Especial que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluída nas Leis nºs. 2.929, de 12 de dezembro de 2005 – PPA – Plano Plurianual e Lei nº. 2.967, de 05 de julho de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, a aquisição de imóveis com a seguinte codificação:

Setor 04 – FUNDEB.
Anexo – I-A.
Projeto – 1109 – Aquisição de Imóvel.
Quantidade – 04

Artigo 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais) para atender o FUNDEB de LUZIÂNIA-GO, destinado a Aquisição de Imóveis, com a seguinte especificação:

Órgão: 04 – FUNDEB.
Unidade Orçamentária: 0401 – FUNDEB.
Função: 12 – Educação.
Sub-Função; 361 – Ensino Fundamental
Projeto: 1109 – Aquisição de Imóveis.
Natureza da Despesa: 4490.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - O Crédito de natureza especial de que trata o artigo anterior será financiado com recurso do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal